# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.**

**Lagoa Grande do Maranhão – MA**

**2026**

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

## 2. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 2.1 Generalidades

2.1.1 A não observação deste memorial juntamente com as especificações técnicas e os estudos preliminares acarretará a emissão de um Relatório de Não Conformidade (RNC), que deverá ser sanado o mais rápido possível.

2.1.2 Deverá ter uma cópia deste memorial no ponto de apoio dos trabalhos, bem como a rubrica nas páginas que abrangerem serviços que estão sendo executados.

### 2.2 Normas Aplicáveis

2.2.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.

2.2.2 Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – MTE que forem aplicáveis a cada caso;

b) As Normas do DNIT/DNER, se for o caso;

c) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;

d) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

e) Normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

f) Normas ambientais municipais, estaduais e federais.

### 2.3 Visita Técnica

2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece o local dos serviços e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

2.3.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

2.3.3 Eventuais dúvidas quanto à localização para realização da visita técnica deverão ser consultadas junto à CONTRATANTE.

2.4 **Diário de Ocorrências**

2.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Ocorrências" (RDO) devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local e terá as seguintes características:

a) O RDO será único, com páginas numeradas, em 3 (três) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA e a terceira deverá ficar no ponto de apoio da CONTRATADA.

b) Todas as folhas dos Diários de Ocorrências deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

c) O RDO deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do contratante, número de contrato, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências da CONTRATADA, campo de observações da FISCALIZAÇÃO, campo para assinaturas do CONTRATADO e da FISCALIZAÇÃO.

d) A ART/RRT do responsável pela execução do serviço deverá ser a capa dos RDO’s.

2.4.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências", pela CONTRATADA:

a) Serviços executados;
b) Falhas nos serviços próprios ou de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
d) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
g) Eventual escassez de equipamentos que resulte em dificuldade para o serviço;
h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

2.4.3 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Relatório Fotográfico de Medição" (RFM) devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA a cada medição, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Até 09 (nove) fotografias por página no formato de grade 3 x 3 fotos;
b) Fotografias coloridas e datadas;
c) A legenda deverá indicar a descrição serviço de acordo com o item da planilha orçamentária;

2.4.4 Os Relatórios Diários de Ocorrências e o Relatório Fotográfico de Medição são documentos anexos da Planilha de Medição.

2.5 **Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho**

2.5.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.5.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

2.5.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

2.5.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

## 2.6 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

2.6.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

2.6.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

2.6.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem até os locais de utilização no campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá

prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

2.6.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

## 2.7 Normas Ambientais

2.7.1 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

2.7.2 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

2.7.3 A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber.

2.7.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

2.7.5 As licenças ambientais existentes para a serviço não dispensam nem substituem a obtenção, pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

# 3. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA

## 3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### *3.1.1 Procedimentos*

3.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter um encarregado devidamente qualificado e treinado para a coordenação dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO.

*3.1.2 Critério de Medição*

**3.1.2.1** A medição da Administração Local (AL) será por encarregado-mês efetivamente disponibilizado e comprovado.

## 3.2 LIMPEZA PÚBLICA

### *3.2.1 **Varrição de Vias e Logradouros***

*3.2.1.1 Procedimentos*

3.2.1.1.1 A Varrição consiste em varrer manualmente as vias públicas e os logradouros públicos, procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central, também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro.

3.2.1.1.2 O serviço deverá ser realizado em uma faixa de 0,50 (meio) metros da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizadas limpezas em lixeiras fixas e resíduos que estiverem presos nas grades das bocas de lobo ou poços de visita.

3.2.1.1.3 Para praças e locais de feira livre e outros locais de interesse da CONTRATANTE a varrição deverá ser feita em toda a área util.

*3.2.1.2 Critérios de Medição*

3.2.1.2.1 A medição será realizada em trabalhador-mês, separadamente para garis varredores e carrinheiros, conforme os itens da planilha orçamentária, considerando os postos efetivamente disponibilizados, o cumprimento da jornada e a execução dos roteiros e frequências previstos no PROJETO BÁSICO, comprovados por registros de frequência e relatórios de execução aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.1.2.2 Para aferição do cumprimento dos roteiros, será considerada a extensão efetivamente varrida das sarjetas, em metros lineares, correspondente à extensão de cada trecho multiplicada pelo número de lados atendidos, sendo

dois para vias com sarjetas em ambos os lados e quatro para trechos com canteiro central cujas sarjetas também sejam atendidas. Os registros serão consolidados mensalmente, considerando as frequências previstas no PROJETO BÁSICO. Para praças, feiras e demais espaços medidos em área, a aferição será realizada em metros quadrados efetivamente varridos. Essas grandezas constituem instrumentos de controle da execução, sem alteração da unidade de pagamento em trabalhador-mês.

3.2.1.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de vínculo e registros de frequência dos garis varredores e carrinheiros, devidamente identificados, inclusive dos substitutos utilizados no período. Ausências sem substituição e serviços não executados serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e considerados para os descontos cabíveis, conforme os critérios definidos no contrato, evitando-se duplicidade de descontos pelo mesmo fato.

### *3.2.2 **Capina de Vias e Logradouros***

#### *3.2.2.1 Procedimentos*

3.2.2.1.1 A capina de vias, mais especificamente nas proximidades das guias e sarjetas, consiste no corte e remoção de toda a vegetação (capim ou erva que seja considerado inconveniente), removendo completamente a camada vegetal, apenas com o emprego de ferramentas manuais.

3.2.2.1.2 Será realizado também o serviço de raspagem com enxada da terra, areia e resíduos, materiais estes decorrentes de deposição ocasionada por enxurradas e pelo vento e que não são removidos com a vassoura.

3.2.2.1.3 Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pela CONTRATANTE.

3.2.2.1.4 A capina será executada conforme o cronograma previsto no PROJETO BÁSICO, considerando cinco intervenções anuais, sendo três no período chuvoso e duas no período seco

#### *3.2.2.2 Critérios de Medição*

3.2.2.2.1 O critério de medição será em "m²" (metro quadrado), sendo considerado sua extensão das vias, multiplicado por 02 (dois) e a extensão da via multiplicado por 04 (quatro) para vias com canteiro central, multiplicado pela faixa média de largura de 40 (quarenta) cm, efetivamente capinados.

### *3.2.3* ***Poda de Árvores***

#### *3.2.3.1* *Procedimentos*

3.2.3.1.1 As arvores objeto deste projeto são aquelas que estão localizadas nos canteiros centrais das vias, praças públicas e em jardins das edificações públicas em geral pertencentes ao Município de Lagoa Grande do Maranhão.

3.2.3.1.2 Será considerado que as árvores têm em média o tronco médio de 20 (vinte) cm de diâmetro e altura média de 05 (cinco) metros.

3.2.3.1.3 O acesso do operário aos galhos a serem podados é feito com cesto acoplado ao guindauto, em caso de arvores de pequeno porte, o corte poderá ser com uso de escadas ou andaimes. Os galhos são podados com ferramenta adequada.

3.2.3.1.4 O material da frente de trabalho deverá estar disposto em monte único, acondicionado próximo a árvore ou em local estratégico de forma a facilitar a coleta.

#### *3.2.3.2* *Critérios de Medição*

3.2.3.2.1 O critério de medição será unidade de árvore podada.

### *3.2.4* ***Pintura de Meio Fio***

#### *3.2.4.1* *Procedimentos*

3.2.4.1.1 Todos os meios fios dos canteiros centrais das avenidas, ruas, praças, jardins etc. deverão ser pintados, com duas aplicações anuais, com tinta a cal na cor branca.

3.2.4.1.2 A CONTRATANTE pode pedir a caiação em outros locais de seu interesse.

*3.2.4.2 Critérios de Medição*

3.2.4.3 O critério de medição será em “m” (metro linear), sendo considerado sua extensão das vias, multiplicado por 02 (dois) e a extensão da via multiplicado por 04 (quatro) para vias com canteiro central, efetivamente pintados.

## 3.3 COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

### *3.3.1 Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Lixo Domiciliar, Comercial e Limpeza Pública*

*3.3.1.1 Procedimentos*

3.3.1.1.1 A coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA em questão, será realizada somente em vias públicas abertas a circulação, em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos. Os resíduos serão coletados nos abrigos e/ou tambores que servirão como depósito temporário, ou em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos.

3.3.1.1.2 A coleta será manual, sendo realizada com funcionários treinados, devidamente identificados e equipados com EPI’s necessários, conforme consta no estudo técnico preliminar.

3.3.1.1.3 No momento da coleta o veículo coletor deverá, sempre que necessário, acionar o botão de seta alerta. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de disposição final.

3.3.1.1.4 Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.3.1.1.5 Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de

coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da CONTRATADA.

3.3.1.1.6 Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.3.1.1.7 Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.3.1.1.8 Caso achar necessário e julgar viável, a CONTRATADA poderá adotar caminhão coletor do tipo compactador, desde que respeitado as rotas, horários e quantitativos previsto no orçamento, conforme veículo proposto. Para tal, a CONTRATADA deverá comunicar e aguardar aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

3.3.1.1.9 O transporte dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos domiciliares, comerciais e provenientes da limpeza urbana do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, deverá ser realizado em veículo coletor com carroceria de capacidade volumétrica nominal mínima de 8,125 m³, considerada a capacidade útil de referência de 5,6875 m³ para o volume mínimo especificado, mediante aplicação do fator de utilização de 70% adotado no dimensionamento.

3.3.1.1.10 A carroceria deverá possuir dispositivos que impeçam o vazamento de líquidos percolados (chorume) e cobertura por lona ou outro sistema que impeça a dispersão dos resíduos transportados. A altura do piso da carroceria, medida em relação ao solo com o veículo descarregado e em superfície plana, não poderá ultrapassar 1,50 m.

3.3.1.1.11 O ponto de carregamento deverá permitir a deposição manual dos resíduos sem lançamento acima da altura dos ombros dos trabalhadores apoiados no solo.

3.3.1.1.12 Os custos das adaptações necessárias ao atendimento das especificações do projeto serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados em sua proposta de preços, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos dispositivos exigidos, sem medição ou pagamento em item separado.

3.3.1.1.13 O caminhão coletor deverá ser identificado com a inscrição "A Serviço da Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão" ou outra identificação visual previamente aprovada pela CONTRATANTE, mantida legível durante toda a execução contratual.

*3.3.1.2 Critérios de Medição*

3.3.1.2.1 A medição dos garis coletores será realizada em trabalhador-mês, conforme a planilha orçamentária, considerando os postos efetivamente disponibilizados, o cumprimento da jornada e a execução dos roteiros e frequências previstos no PROJETO BÁSICO. A comprovação será feita mediante documentos de vínculo, registros de frequência e relatórios de execução aprovados pela FISCALIZAÇÃO, considerando as substituições realizadas e os descontos cabíveis por ausências sem reposição, sem duplicidade de descontos pelo mesmo fato.

3.3.1.2.2 A medição da utilização do caminhão na atividade de coleta será realizada em horas, remuneradas pelo custo horário produtivo (CHP) previsto na planilha orçamentária. As horas serão calculadas pela divisão da extensão de coleta efetivamente atendida, em quilômetros, pela velocidade média de referência de 5 (cinco) km/h, considerando os roteiros e as frequências estabelecidos no PROJETO BÁSICO. A execução deverá ser comprovada mediante relatórios que identifiquem o veículo, a data, o roteiro e os trechos atendidos, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem dupla contagem com os tempos de transporte e descarga.

3.3.1.2.3 A medição da utilização do caminhão nas atividades de transporte e circulação será realizada em horas, remuneradas pelo custo horário produtivo (CHP) previsto na planilha orçamentária. As horas serão calculadas pela divisão das distâncias dos deslocamentos previstos nos roteiros e efetivamente realizados, em quilômetros, pela velocidade média de referência de 25 (vinte e cinco) km/h, considerando os percursos até o local de disposição final e os retornos previstos no planejamento, mediante registros aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem sobreposição com as distâncias consideradas na coleta.

3.3.1.2.4 Para a descarga, será considerado o tempo padronizado de 0,333 hora por viagem efetivamente concluída com descarga no local de disposição final, conforme a memória de cálculo do orçamento. A medição dependerá de registro que identifique o veículo, a data e a viagem realizada, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sem dupla contagem com os tempos de coleta e transporte.

### *3.3.2 **Coleta de Resíduos de Construção e Demolição - Entulho***

#### *3.3.2.1 Procedimentos*

3.3.2.1.1 A coleta de resíduos de construção e demolição (RCD), tais como entulho, solos e materiais granulares, será realizada exclusivamente em vias públicas abertas à circulação, em frente aos imóveis, obras, estabelecimentos ou locais previamente indicados pela fiscalização, onde os resíduos estejam devidamente acondicionados ou dispostos para remoção.

3.3.2.1.2 A carga dos resíduos será realizada de forma manual, por equipe devidamente treinada, equipada com ferramentas adequadas (pás, enxadas e carrinhos) e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2.1.3 O carregamento será efetuado em caminhão basculante com capacidade nominal de 6,0 m³, devendo os resíduos ser acomodados de forma adequada, evitando sobrecarga, queda de material durante o transporte e comprometimento da segurança viária.

3.3.2.1.4 Durante as operações de carga e manobra, o veículo deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada, acionamento de luzes de advertência e posicionamento seguro na via pública, conforme as normas de trânsito vigentes.

3.3.2.1.5 Os resíduos eventualmente espalhados durante as atividades de carregamento deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela equipe da CONTRATADA, mantendo-se a limpeza do local após a execução do serviço.

3.3.2.1.6 O transporte dos resíduos deverá ser realizado até o local de disposição final, utilizando caminhão basculante, devendo ser adotadas medidas para evitar perdas ao longo do trajeto, como a utilização de cobertura com lona ou dispositivo equivalente, quando necessário.

3.3.2.1.7 A descarga dos resíduos será realizada de forma livre no local de disposição final, devendo a CONTRATADA seguir as orientações da fiscalização quanto à área de descarregamento e organização do material no local.

3.3.2.1.8 Havendo aumento na demanda de resíduos a serem coletados, em função de crescimento urbano, execução de obras ou outras situações não previstas, a CONTRATADA deverá adequar sua capacidade operacional, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços, mediante eventual reequilíbrio contratual.

3.3.2.1.9 O veículo utilizado deverá estar em boas condições operacionais, com manutenção em dia, devidamente identificado e adequado ao transporte de materiais granulares, sendo vedado o uso de veículos improvisados ou sem condições de segurança.

*3.3.2.2 Critérios de Medição*

3.3.2.2.1 A medição dos serviços de carga, manobra e descarga de resíduos de construção e demolição, incluindo entulho, solos e materiais granulares, será realizada pelo volume efetivamente removido e descarregado no local de disposição final indicado pela CONTRATANTE, expresso em metros cúbicos (m³), mediante aferição e registros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.2.2.2 A medição do transporte será realizada em metros cúbicos-quilômetro (m³ × km), mediante multiplicação do volume efetivamente transportado pela distância de transporte entre o respectivo local de coleta e o local de disposição final, considerando apenas o percurso de ida. Os registros deverão identificar os locais de origem e destino, os volumes e as distâncias utilizadas, com aprovação da FISCALIZAÇÃO. Quando houver diferentes origens, o quantitativo será obtido pela soma dos produtos dos volumes pelas respectivas distâncias, sem inclusão adicional do percurso de retorno.

## 3.4 Manutenção da Disposição Final

*3.4.1.1 Procedimentos*

3.4.1.1.1 Todos os resíduos resultantes dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte terão como local de destinação final pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

3.4.1.1.2 Os resíduos oriundos de raspagens, capina e outros materiais inertes deverão ser destinados em local previamente indicado pelo CONTRATANTE, podendo, quando tecnicamente viável, ser utilizados como material de apoio na operação do local de disposição final.

3.4.1.1.3 Os serviços de recebimento, disposição e manejo dos resíduos no local de disposição final serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executados de forma a garantir a melhor organização possível do material disposto, minimizando impactos ambientais e sanitários.

3.4.1.1.4 Deverá ser realizada a acomodação, espalhamento e conformação dos resíduos, com utilização de equipamento adequado, de modo a otimizar o aproveitamento da área disponível.

3.4.1.1.5 Sempre que possível, os resíduos de construção e demolição (RCD), tais como entulhos e materiais granulares, poderão ser utilizados como material de cobertura ou apoio operacional, contribuindo para a estabilidade do maciço e redução da exposição dos resíduos orgânicos.

3.4.1.1.6 Havendo alteração no local de destinação final, o CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, para os devidos ajustes operacionais.

*3.4.1.2 Critério de Medição*

3.4.1.2.1 Horas efetivamente executadas e comprovadas da pá carregadeira e do auxiliar, conforme os itens orçados

## 3.5 Ferramentas e EPI’s

*3.5.1.1 Procedimentos*

3.5.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponíveis as ferramentas, os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os quantitativos previstos no

PROJETO BÁSICO, assegurando sua conservação e substituição quando inadequados ao uso.

*3.5.1.2 Critério de Medição*

3.5.1.2.1 A medição das ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será realizada pelas quantidades efetivamente fornecidas e disponibilizadas aos trabalhadores para execução dos serviços, nas unidades previstas na planilha orçamentária, observados os quantitativos, as especificações e a programação de fornecimento estabelecidos no PROJETO BÁSICO.

3.5.1.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de fornecimento e fichas de entrega aos trabalhadores, com identificação do destinatário, função, descrição do material, quantidade, data e assinatura de recebimento. Para ferramentas e equipamentos de uso coletivo, serão apresentados registros de disponibilização às respectivas equipes. Os fornecimentos deverão ser conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caberá à CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas conforme estudos preliminares, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2 Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos.

4.3 Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

4.4 Os funcionários admitidos pela CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

4.5 A FISCALIZAÇÃO, terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços.

4.6 Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.7 Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do CONTRATO.

4.8 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os trabalhadores devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

4.9 Qualquer modificação nos serviços aqui propostos, somente poderá ser efetuada com a anuência da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE.

4.10 Quando julgar necessário, a CONTRATANTE poderá propor a ampliação ou alteração dos locais, frequência e dias de coleta dos resíduos, sem prejuízo à execução do contrato.

4.11 A LICITANTE deverá compatibilizar os valores do BDI para a realidade da empresa, visto os valores aqui adotados serem valores parametrizados com o acórdão 2.622/2013 do TCU. Devendo esta consideração ser respeitada.

4.12 Para os encargos sociais, devido a adoção de diferentes bases, caberá a LICITANTE a compatibilização dos encargos sociais e valores da mão de obra conforme a realidade da empresa, em conformidade com as determinações federais, estaduais, municipais e de convenções coletivas de trabalho, bem como adoção das parcelas as quais está sujeito ao recolhimento conforme o regime tributário da empresa.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 14 de outubro de 2026.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA – MA nº 111928770-7

Assinado de forma digital por JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA:05894306370
Dados: 2026.10.14 16:25:11 -03'00'

**Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira**

**Engenheiro Civil - CREA-MA nº 111928770-7**

**AML Engenharia e Consultoria**